

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE

EDITAL nº23/2018- FUNECE, 27 DE JULHO DE 2018

XXVII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADAL DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a **realização da XXVII Seleção Pública para Professor Substituto/Temporário** da FUNECE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Seleção Pública está regulamentada pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, pela legislação pertinente e pelos seguintes instrumentos legais:

- a)** Emenda Constitucional Nº 42, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 15 de setembro de 1999;
- b)** Lei Complementar Nº 14, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 15 de setembro de 1999;
- c)** Lei Complementar Nº 105, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 26 de dezembro de 2011;
- d)** Resolução Nº 1032/2014 CONSU, de 16 de janeiro de 2014, do Conselho Universitário da UECE;
- e)** Emenda Constitucional nº 89, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 17 de maio de 2017;
- f)** Resolução Nº1387/2017 CONSU, de 18 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UECE, que dispõe sobre a gestão do trabalho dos professores substitutos/temporários dos sistema FUNECE-UECE.

1.2. As atribuições de Professor Substituto/temporário são as elencadas na legislação aplicável bem como no Estatuto da FUNECE/UECE e no Regimento da UECE, respeitando-se as restrições e exigências inerentes ao regular exercício profissional de determinadas profissões.

1.3. A Seleção regulamentada por este Edital destina-se a selecionar candidatos para:

- a)** contratação dos aprovados e classificados visando ao preenchimento das vagas por Unidade e Setor de Estudos/Área até o limite constante do **Anexo I**;
- b)** formação de Banco de Cadastro Reserva por Setor de Estudos/Área, constituído pelos candidatos aprovados e classificados, em cada Setor de Estudos/Área, além do limite das vagas constantes do **Anexo I**;

1.4. O Banco de Cadastro de Reserva de que trata a alínea b do subitem anterior visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas, dentro do prazo de validade da Seleção.

1.5. Os conteúdos dos **Anexos I, II, III e IV**, que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:

Anexo I – Unidades de Ensino da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas a elas vinculados, com vagas e regime de trabalho.

Anexo II – Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes aos Setores de Estudos/Áreas das Unidades de Ensino da UECE.

Anexo III – Exigências específicas de formação acadêmica e outras exigências a serem comprovadas no ato da contratação para os Setores de Estudos/Áreas indicados neste Anexo.

Anexo IV – Disciplinas que compõem os Setores de Estudos/Áreas constantes desta Seleção.

1.6. A Seleção compreenderá as seguintes etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa – Prova Escrita Dissertativa.

2ª Etapa – Prova Didática.

- 1.7.** A Seleção Pública de que trata este Edital será coordenada e executada sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão Coordenadora de Concurso Docente – CCCD, cujos membros são nomeados pelo Presidente da FUNECE, por meio da Portaria nº 2070/2016, publicada no D.O.E de 16/12/2016.
- 1.8.** As Provas Escrita Dissertativa e Didática de todos os Setores de Estudos/Área serão aplicadas em Fortaleza/Ceará, em local e horário a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico www.uece.br/cev.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para contratação de Professor Substituto/Temporário da FUNECE:

- a)** Ter sido aprovado e classificado nesta Seleção Pública.
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido.
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d)** Os candidatos do sexo masculino devem estar em dia com as obrigações militares.
- e)** Ser portador de diploma de graduação obtido em curso reconhecido, expedido por Instituição de Ensino Superior nacional credenciada, ou por Instituições estrangeiras, desde que revalidado nos termos da legislação vigente.
- f)** Atender outras exigências e/ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- g)** Ter cumprido as normas e condições deste Edital e da Resolução mencionada na alínea **d** do subitem **1.1** deste Edital.

3. DOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS

- 3.1.** Por Setor de Estudos/Área deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas, de uma mesma Unidade de Ensino, que apresente afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina da mesma Unidade de Ensino.
- 3.2.** Os Setores de Estudos/Áreas constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito desta Seleção Pública, uma vez que as atribuições e funções dos docentes não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Colegiados de Curso e as preocupações científico-culturais de seus professores.
- 3.3.** Aos professores aprovados e contratados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudos/Área listadas no **Anexo IV**, quanto, também, disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, as quais serão providas na forma do art.37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e de suas alterações.
- 4.2.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
- 4.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência dessa Seleção Pública.
- 4.4.** Os candidatos com deficiência, aprovados na Seleção Pública, terão seus nomes publicados em lista a parte e figurarão também na lista de Classificação geral.
- 4.5.** Os candidatos amparados pelo disposto no item 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à Perícia Médica do Estado do Ceará, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições inerentes à vaga.
- 4.6.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

- 4.7.** No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.8.** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 4.9.** Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este será aproximado ao primeiro número inteiro subsequente. O primeiro candidato portador de deficiência classificado na Seleção Pública será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições serão feitas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico www.uece.br/cev.
- 5.2.** As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de circulação (inclusive) do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias corridos.
- 5.2.1.** Para concretizar a inscrição, o candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e sem rasuras, juntamente com toda a documentação constante do subitem **5.10** deste Edital, nos seguintes locais:
- a)** Secretaria da CCCD, na sede da CEV/UECE, situada à Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas; ou
- b)** Enviar por via postal (SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento - AR) para o seguinte endereço:

Universidade Estadual do Ceará
Comissão Executiva do Vestibular – CEV
XXVII Seleção para Professor Substituto/Temporário
Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi,
Fortaleza, Ceará – CEP: 60.714-903

- 5.2.2.** O candidato que não puder comparecer à secretaria da CCCD, na sede da CEV/UECE para entregar a ficha de inscrição e a documentação poderá enviá-las por correio para o endereço constante da alínea **b** do subitem **5.2.1**, deste Edital, durante todo o período de inscrição ou no primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrição.
- 5.2.3.** Todos os documentos enviados via SEDEX deverão ser postados até o último dia do prazo referente a cada caso, data que deverá ser comprovada pelo registro dos Correios, constante no invólucro (envelope, caixa etc.), e sua recepção na CEV/UECE deverá se dar em até três (03) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao final do prazo referente a cada caso, não sendo aceitos os invólucros recebidos após esse prazo.
- 5.2.4.** Será da responsabilidade do candidato o risco pela não entrega do SEDEX ou carta com AR (Aviso de recebimento) ou sua entrega com atraso.
- 5.3.** A partir das 24 horas do último dia de inscrição, o acesso à *internet* para geração da ficha de inscrição e do Documento de Arrecadação Estadual-DAE será bloqueado.
- 5.3.1.** O DAE poderá ser pago até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrição, dia em que o candidato poderá entregar a ficha requerimento de inscrição na sede da CEV/UECE ou postá-la nos Correios, acompanhada do restante da documentação constante do subitem **5.10**, deste Edital.
- 5.3.2.** Não será aceita a inscrição por procuração.
- 5.4.** Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional ou extemporâneos.
- 5.5.** Será da inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser entregue no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.6.** A taxa de inscrição, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), deverá ser paga **exclusivamente** por meio do DAE que será disponibilizado na internet.
- 5.6.1.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.
- 5.6.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a presente Seleção Pública e para a contratação no caso de aprovação.

5.7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de:

- a) Servidor Público Estadual, nos termos da Lei Estadual Nº 11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por pessoal credenciado, não sendo beneficiárias desta isenção, pessoas contratadas por órgãos do Estado do Ceará, por tempo determinado.
- b) Doador de sangue que tenha, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual No 12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- c) Requerente que comprove se enquadrar no Art. 1º da Lei Estadual no 13.844, de 27 de novembro de 2006.
- d) Requerente que comprove se enquadrar no Art. 1º da Lei Estadual no 14.859, de 28 de dezembro de 2010, tendo sua situação comprovada de acordo com os incisos I, II, III e IV e § 1º e § 2º do Art. 3º da referida Lei.
 - a) Para concretizar a solicitação do pedido de isenção, o candidato deverá entregar, presencialmente, sua ficha de solicitação de isenção devidamente preenchida, assinada e sem rasuras, juntamente com a documentação que comprove as situações previstas no item 5.7, na Secretaria da CCCD, na sede da CEV/UECE, situada à Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.8. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas um dos Setores de Estudos/Áreas da Seleção.

5.9. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam a Seleção Pública e das instruções baixadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, discordância ou inconformação.

5.10. Documentação de Inscrição:

- a) Ficha de requerimento de inscrição, preenchida sem emendas e/ou rasuras com a indicação da Unidade de Ensino e do Setor de Estudos/Área de sua opção.
- b) Cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou de estrangeiro com visto permanente deferido, autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para ser conferido por pessoal credenciado para tal.
- c) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou do documento de isenção.
- d) Cópia do histórico escolar (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para ser conferida por pessoal credenciado para tal) referente a curso de graduação (bacharelado ou de licenciatura plena reconhecidos) ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, comprovando ter cursado, com aproveitamento, disciplina do Setor de Estudos/Área de sua opção ou, em casos excepcionais, a comprovação de afinidade ou correlação com o Setor de Estudos/Área pode ser feita por meio de documento de conclusão de Curso de Capacitação em área relacionada ao Setor, a juízo da Comissão Coordenadora de Concurso Docente.
- e) Cópia do Diploma ou de Certificado de Curso de Pós-Graduação de maior grau que o requerente seja portador autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para ser conferida por pessoal credenciado para tal. Este documento será usado, se necessário, como critério de desempate na elaboração da listagem de classificação.

5.11. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida que se apresente sem a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.

5.12. A Comissão Coordenadora de Concurso Docente divulgará na *internet*, no endereço eletrônico www.uece.br/cev, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos e dos candidatos com requerimentos indeferidos em período estabelecido no Calendário de eventos da Seleção.

5.13. No caso do indeferimento previsto no subitem **5.12**, o candidato poderá interpor recurso administrativo, nos dois primeiros dias seguintes ao da divulgação da decisão.

5.13.1. Os recursos de que trata o subitem **5.13** deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora de Concurso Docente e encaminhados para o email cccd@uece.br.

5.14. Concluída a fase das inscrições, a Comissão Coordenadora de Concurso Docente designará, ouvida a Unidade de Ensino interessada, se necessário, a Banca Examinadora para cada Setor de Estudos/Área, constituída por 3 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, com titulação mínima de Mestre, com graduação ou pós-graduação em área afim ou correlata ao Setor de Estudos/Área, vinculados à FUNECE ou à outra Instituição de Ensino Superior ou, ainda, aposentados.

5.14.1. Nas situações em que comprovadamente haja carência de profissionais com maior qualificação, poderão ser

aceitos na composição da Banca Examinadora membros com titulação mínima de Especialista.

5.14.2. O membro suplente deverá assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares, em qualquer das fases do Certame.

5.14.3. É da responsabilidade das Direções das Unidades de Ensino e das Coordenações dos Cursos de Graduação a que o Setor de Estudos/Área está vinculado, a verificação se a área dos cursos de graduação ou pós-graduação cursados pelos componentes da Banca Examinadora tem afinidade ou correlação com o Setor de Estudos/Área.

5.15. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos/Área, nenhum dos integrantes da Banca Examinadora designada para este Setor de Estudos/Área poderá:

- a)** Ser cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro (a) ou ex-companheiro (a);
- b)** Ter o grau de parentesco consanguíneo ou de afinidade até 3º grau, a seguir listado: pai, mãe, filho (a), sogro (a), padrastra ou madrasta do candidato ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro (a), enteado (a), genro ou nora, avô ou avó, neto (a), irmão (ã), pais dos sogros (avô/avó do cônjuge ou companheiro (a)), filhos do enteado (a), cunhado (a), bisavô e bisavó, bisneto (a), tio (a), sobrinho (a), avós dos sogros, bisnetos do cônjuge ou companheiro (a);
- c)** Ser ou ter sido sócio em atividade profissional, devidamente constituída e registrada em órgãos competentes;
- d)** Ser ou ter sido orientador ou coorientador acadêmico em nível igual ou superior ao de Especialização;
- e)** Estar colaborando ou ter colaborado em trabalhos de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral ou em outros trabalhos de pesquisa, inclusive coautorias de quaisquer trabalhos de cunho acadêmico, nos quais o candidato, já graduado, tenha participado;
- f)** Encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

5.16. Os candidatos com deficiência ou com outras condições físicas que requeiram infraestrutura diferenciada para realização das provas (por exemplo: lactentes) deverão solicitar as condições especiais julgadas necessárias (por exemplo: sala reservada para amamentação) para a Comissão Coordenadora de Concurso Docente por escrito, via protocolo geral da FUNECE, durante o período de inscrições.

6. DAS PROVAS EM GERAL

6.1. Somente serão considerados documentos de identidade válidos para acesso às salas de aplicação das provas Escrita e Didática os seguintes documentos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho; Passaporte Brasileiro; Identidades para Estrangeiros; carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.2. Não serão aceitos como documento de identidade para efeito de se submeter às provas, entre outros, fotocópias de documentos de identidade ou de outros documentos, mesmo autenticadas, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), certificado de reservista, carteira nacional de habilitação (motorista) modelo antigo (sem fotografia), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei nem carteira de estudante.

6.3. Caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo 60 (sessenta) dias contados retroativamente a partir do dia da prova (inclusive). Nesta ocasião o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Para o candidato que não portar documento oficial de identidade, o Boletim de Ocorrência de que trata o subitem **6.3**, em sua forma original ou fotocópia autenticada, somente será aceito para a realização da prova quando apresentado juntamente com outro documento de identificação que contenha foto e assinatura ou simplesmente foto do candidato.

6.5. Caso o candidato não entregue uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior à coordenação local, o original ficará retido pelo Coordenador para que seja providenciada sua fotocópia e devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Secretaria da CCCD na sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.

6.6. Também será submetido à identificação especial, tratada no subitem **6.3**, o candidato cujo documento original de identidade apresentar dúvidas quanto a sua fisionomia ou sua assinatura.

6.7. O candidato enquadrado nos subitens **6.3**, **6.5** e **6.6**, deverá comparecer na Secretaria da CCCD na sede da CEV, portando documento de identidade original, para regularizar sua situação, de acordo com o

Cronograma de eventos da Seleção.

- 6.8.** Todas as provas referentes aos Setores de Estudos/áreas Língua e literatura inglesa e Linguística de Língua Inglesa deverão ser realizadas em língua inglesa.

7. DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA (1ª Etapa)

- 7.1.** A Prova Escrita Dissertativa, que terá duração de 4 (quatro) horas e destina-se a avaliar o grau de conhecimentos do candidato em relação ao programa do Setor de Estudos/Área, será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos às vagas ofertadas para um mesmo Setor de Estudos/Área e constará de dissertação sobre um único ponto sorteado no início da aplicação da Prova.
- 7.1.1.** Um mesmo sorteio poderá servir para mais de um Setor de Estudos/Área/Unidade de Ensino desde que haja viabilidade operacional para esse procedimento.
- 7.1.2.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de aplicação da Prova Escrita Dissertativa será de trinta (30) minutos após o início da prova.
- 7.2.** O programa de cada Setor de Estudos/Área será constituído de 10 (dez) pontos, os quais se destinarão ao sorteio do tema para a realização da Prova Escrita Dissertativa e da Prova Didática.
- 7.3.** Será vedado ao candidato usar de qualquer fonte de consulta e instrumento de cálculo, durante a prova, exceto daqueles voltados para pessoas com necessidades especiais.
- 7.4.** Somente terão acesso às salas de aplicação da Prova Escrita Dissertativa os candidatos devidamente identificados e inscritos para o Setor de Estudos/Área, nelas alocados, os membros das respectivas Bancas Examinadoras, representantes da Comissão Coordenadora de Concurso Docente, representantes da Comissão Executiva do Vestibular, pessoal credenciado e o pessoal da fiscalização.
- 7.5.** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- a)** armas;
 - b)** aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, tablet, iPod, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);
 - c)** livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação.
- 7.5.1.** Calculadoras, celulares e outros equipamentos eletrônicos de qualquer natureza deverão ser mantidos desligados sob a carteira.
- 7.5.2.** A Comissão Coordenadora de Concurso Docente não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 7.5.3.** Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.
- 7.6.** Cada membro da Banca Examinadora corrigirá a Prova Escrita Dissertativa e atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.
- 7.6.1.** No julgamento da Prova Escrita Dissertativa cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota considerando os seguintes critérios:
- a)** domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão do tema, objeto da prova (zero a cinco pontos);
 - b)** domínio e precisão no uso de conceitos (zero a dois pontos);
 - c)** coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (zero a dois pontos).
 - d)** clareza, coerência e coesão textual com uso correto da língua portuguesa ou estrangeira (para os setores de estudo/áreas relativos a línguas estrangeiras, cujo edital explicita a realização das provas em línguas estrangeiras) (zero a um ponto).
- 7.6.2.** A nota de cada examinador será a soma das pontuações atribuídas nos 4 (quatro) aspectos acima mencionados.
- 7.7.** A nota final da Prova Escrita Dissertativa (NPED) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 7.8.** Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado da Seleção, o candidato que não comparecer à Prova Escrita Dissertativa no dia e horário marcados ou que obtiver nota final da Prova Escrita Dissertativa (NPED) inferior a

7,0 (sete vírgula zero) ou nota individual de qualquer dos examinadores inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

8. DA PROVA DIDÁTICA (2ª ETAPA)

- 8.1.** Somente participará da Prova Didática o candidato aprovado na Prova Escrita Dissertativa.
- 8.2.** A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos/Área, que será sorteado com 48 (quarenta e oito) horas corridas de antecedência, excluindo-se do sorteio o ponto da Prova Escrita Dissertativa.
- 8.2.1.** O candidato que utilizar tempo inferior a 50 (cinquenta) minutos para a apresentação de sua aula terá redução de 0,2 (zero vírgula dois) pontos da nota final que lhe for atribuída por cada membro da Banca Examinadora, por cada minuto não utilizado do tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos, até o limite de 40 (quarenta) minutos.
- 8.2.2.** O candidato que utilizar tempo inferior a 40 (quarenta) minutos para a apresentação da sua Prova Didática será automaticamente eliminado da Seleção e a Banca Examinadora não avaliará a respectiva aula, não gerando nota correspondente a essa fase.
- 8.2.3.** O candidato que ultrapassar 60 (sessenta) minutos terá sua aula encerrada pela Banca Examinadora, a qual avaliará a aula sem a sua finalização.
- 8.2.4.** O tempo total da Prova Didática será mensurado pelo Presidente da Banca Examinadora, que deverá anunciar a cada candidato o horário do início e término de sua prova.
- 8.3.** O sorteio do ponto de cada candidato submetido a um mesmo Setor de Estudos/Área se fará com a presença de um membro da Comissão Coordenadora de Concurso Docente, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita Dissertativa, estabelecendo-se assim o intervalo e a sequência de realização da Prova Didática, 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio.
- 8.3.1.** A data, o local e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita Dissertativa.
- 8.3.2.** A data do sorteio referente aos vários Setores de Estudos/Áreas poderá não ser a mesma para todos os Setores de Estudos.
- 8.3.3.** Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, o sorteio se realizará independente da presença do candidato, cabendo a este informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática.
- 8.3.4.** A representação de que trata o item 8.3.3 deverá ser feita mediante autorização por escrito e deverá vir acompanhada de fotocópia de Documento de Identidade do candidato.
- 8.3.5.** O resultado do sorteio será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.uece.br/cev, após o sorteio de cada horário.
- 8.4.** Caberá ao candidato providenciar todos os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula que deverá ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora ao iniciar a exposição, não tendo a FUNECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à realização da Prova Didática do candidato.
- 8.4.1.** A não entrega do plano de aula à Banca Examinadora será levada em consideração ao ser julgado a alínea **f** do subitem **8.11**.
- 8.5.** Depois de autorizado a ingressar na sala da Prova Didática, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na aula.
- 8.5.1.** O tempo de preparação do equipamento ou outros materiais para a aula não está incluído na duração mínima de 50 (cinquenta) minutos da aula.
- 8.6.** No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato.
- 8.7.** Durante a exposição, não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestarem-se com relação às colocações do candidato nem fazerem questionamentos. Qualquer questionamento que a Banca Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula.
- 8.8.** Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um de seus concorrentes.
- 8.9.** Será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula.
- 8.10.** O público não poderá interromper ou questionar o candidato.

- 8.11.** Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativa às seguintes habilidades:
- a)** domínio do assunto e coerência com o tema (zero a cinco pontos);
 - b)** distribuição do tempo de aula em relação aos conteúdos (zero a um ponto);
 - c)** atualização, sistematização e síntese (zero a um ponto);
 - d)** comunicação, clareza e fluência verbal (zero a um ponto);
 - e)** metodologias e técnicas de ensino adotadas (zero a um ponto);
 - f)** qualidade e coerência na execução do plano de aula (zero a um ponto).
- 8.12.** A nota da Prova Didática (NPD) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 8.13.** Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado da Seleção, o candidato que não comparecer à Prova Didática no dia e horário marcados ou que obtiver Nota da Prova Didática (NPD) inferior a 7,0 (sete vírgula zero) ou nota individual de qualquer dos examinadores inferior a 6,0 (seis vírgula zero) ou não utilizar o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos na aula.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** A média final de classificação dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das notas por eles obtidas nas Provas a que se submeteram, atribuindo-se peso 2 (dois) à Prova Escrita Dissertativa e peso 1 (um) à Prova Didática, arredondada para duas casas decimais.
- 9.2.** A classificação dos candidatos na Seleção será feita por Setor de Estudos/Área, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final por eles obtida.
- 9.3.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal no 10.741/2003;
 - b)** obtiver maior nota na Prova Escrita Dissertativa;
 - c)** tiver o título de pós-graduação de maior nível, que será comprovado pela documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição;
 - d)** tiver maior idade (dia/mês/ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 9.3.1.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem 9.3, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.
- 9.3.1.1.** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Escrita Dissertativa, segundo os critérios a seguir:
- 9.3.1.1.1.** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
 - 9.3.1.1.2.** Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:
- a)** Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;
 - b)** Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);
 - c)** A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste subitem.
- 10.2.** O candidato aprovado e classificado além do número de vagas para um determinado Setor de Estudos/Área, vinculado a uma unidade de Ensino da UECE, poderá ser contratado, se for do interesse e da conveniência da FUNECE, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir para Setor de Estudos/Área de mesma denominação que o de sua opção, mesmo que em outra Unidade de Ensino da UECE, durante o prazo de validade da Seleção.
- 10.3.** Para efeito da contratação de que trata o subitem anterior, para cada Setor de Estudos/Área vinculado a Unidades de Ensino da UECE que possua candidatos aprovados e classificados além do número de vagas, serão

feitas listagens de reclassificação que comporão o **Banco de Cadastro de Reserva**.

- 10.3.1.** A reclassificação dos candidatos das listagens de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:
- a)** Para os Setores de Estudos/Áreas com a mesma denominação, com códigos de identificação diferentes e vinculados a mais de uma Unidade de Ensino da UECE, os candidatos classificados além do número de vagas serão reclassificados em uma única listagem referente a tal Setor de Estudos/Área, pela ordem decrescente de sua média final;
- 10.4.** No momento da reclassificação, havendo igualdade de média final entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os critérios de desempate mencionados neste Edital.
- 10.5.** A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas ociosas ou que venham a surgir em uma Unidade de Ensino da UECE será feita de acordo com as seguintes regras:
- a)** Inicialmente, serão convocados os candidatos que compõem o Banco de Cadastro de Reserva das Seleções anteriores, que se encontram em plena validade, se houver;
- b)** Não havendo candidatos na situação descrita na alínea a, anterior, serão convocados, inicialmente, os candidatos excedentes integrantes da listagem original de classificação do Setor de Estudos/Área no qual ocorreu o surgimento de vaga, se houver.
- c)** Não havendo candidatos na situação descrita na alínea b, anterior, serão convocados os candidatos do Banco de Cadastro de Reserva desta Seleção integrantes da listagem de reclassificação do Setor de Estudos/Área em que ocorreu o surgimento de vaga, se houver.
- 10.6.** O candidato de Banco de Cadastro de Reserva que, quando chamado para preencher alguma vaga ociosa ou surgida, não aceitar o chamamento será considerado desistente do seu lugar no Banco de Reserva, permanecendo, assim, apenas, na listagem original do Setor de Estudos/Área de sua opção, desta Seleção.
- 10.7.** Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Banca Examinadora ou infringência a norma estabelecida neste Edital, em qualquer das etapas da Seleção, à Comissão Coordenadora de Concurso Docente, como última instância recursal, no prazo de dois dias, contados do dia seguinte (inclusive) à divulgação da decisão recorrida.
- 10.7.1** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora de Concurso Docente e enviados para o email cccd@uece.br.
- 10.8.** Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição serão integrados ao arquivo da FUNECE e não serão devolvidos nem serão fornecidas fotocópias aos candidatos.
- 10.9.** Não serão aceitos pedidos de revisão, recontagem de pontos nem de repetição ou segunda chamada de Provas.
- 10.10.** A Comissão Coordenadora de Concurso Docente não se responsabilizará por:
- a)** Boleto bancário cujo código de barra for digitado erroneamente e o pagamento redirecionado para outro fim que não o da taxa de inscrição desta Seleção.
- b)** Problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição desta Seleção, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato.
- c)** Por documento entregue pelo candidato que não seja considerado satisfatório para concessão da isenção da taxa de inscrição desta Seleção.
- 10.10.1.** Os pedidos de inscrição indeferidos pelos motivos elencados nas alíneas **a**, **b** e **c** do subitem 10.10 serão reanalisados pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente, de ofício ou na fase de recursos, que poderá tomar providências para tornar sem efeito o indeferimento.
- 10.11.** Somente serão aceitas fotocópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original, para serem conferidas pelo agente recebedor da inscrição, devidamente credenciado.
- 10.12.** Será eliminado da Seleção o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:
- a)** Não comparecer à Prova Escrita Dissertativa ou à Prova Didática;
- b)** Na aplicação da Prova Escrita Dissertativa ou da Prova Didática desrespeitar membros da coordenação do Certame, membros da Banca Examinadora ou integrantes da equipe de fiscalização;
- c)** Proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- d)** Obtiver na Prova Escrita Dissertativa ou na Prova Didática nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero), atribuída por, pelo menos, um dos três examinadores;
- e)** Utilizar tempo inferior a 40 minutos na Prova Didática;

- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- g) Descumprir qualquer das normas referentes às Provas;
- h) Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido;
- i) Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.
- 10.13.** As normas e disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos e as datas referentes à Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente e divulgado no endereço eletrônico www.uece.br/cev.
- 10.14.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução que disciplina a Seleção, ou as instruções baixadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado na Seleção.
- 10.15.** A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato aprovado o direito de ser contratado pela FUNECE, mas, apenas, a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.
- 10.16.** Havendo candidato aprovado em Seleção Pública anterior para Professor Substituto para Setor de Estudos/Área/Unidade de Ensino, no prazo de sua validade, este terá preferência na contratação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos/Área/Unidade de Ensino que conste na Seleção Pública regulamentada por este Edital.
- 10.17.** O prazo de validade desta Seleção Pública será de um ano, contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar a Resolução que homologar o resultado da Seleção, prorrogável apenas uma vez, por igual período.
- 10.18.** A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato na Seleção Pública regulamentada por este Edital.
- 10.19.** O candidato aprovado nesta Seleção Pública e convocado para contratação será submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e será contratado com 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme consta neste Edital.
- 10.20.** A remuneração dos professores substitutos/temporários será compatível à titulação apresentada no ato de sua contratação, de acordo com a legislação vigente. As mudanças de titulação ocorridas no curso de um contrato iniciado somente poderão gerar alterações no padrão de remuneração do docente, quando da eventual renovação contratual, respeitados os limites orçamentários. Os vencimentos totais no mês de janeiro de 2018 estão indicados na tabela seguinte:

REGIME	GRADUADO	SALÁRIO COM GRATIFICAÇÃO		
		ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR
40 HORAS	R\$ 1.838,38	R\$ 2.494,95	R\$ 3.939,38	R\$ 5.252,47
20 HORAS	R\$ 919,19	R\$ 1.247,48	R\$ 1.969,69	R\$ 2.626,24

- 10.21.** A lotação dos candidatos contratados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos/Área de opção do candidato.
- 10.22.** O candidato convocado para contratação que não aceitar ou não comparecer ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos/Área de sua opção, perderá o direito à vaga, será eliminado da Seleção e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos/Área e Unidade de Ensino.
- 10.23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida a Comissão Coordenadora de Concurso Docente.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2018.

José Jackson Sampaio Coelho
Presidente da FUNECE

NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND
Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

ANEXO I**EDITAL Nº 23/2018 - FUNECE, 27 DE JULHO DE 2018
XXVII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO**

Unidades de Ensino da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas a elas vinculados, com vagas e regime de trabalho.

Unidade	Curso	Cod	Setor	Vagas	Regime
Centro de Ciências da Saúde - CCS	Terapia Ocupacional	1	Terapia Ocupacional, Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura	1	40h
		2	Fundamentos teóricos e práticos da Terapia Ocupacional	1	40h
		3	Clínica na Terapia Ocupacional	1	40h
Campus Avançado de Mombaça (FECLI)	Artes Visuais	4	Fundamentos das Artes Visuais	1	40h
	Computação	5	Fundamentos Psicológicos da Educação	1	40h
	Computação	6	Algoritmos e Programação	1	40h
	Computação	7	Introdução a Computação e Lógica para Computação	1	40h
	Computação	8	Fundamentos do Cálculo e Matemática discreta	1	40h
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	História	9	História geral	1	40h
	História	10	Teoria da História	1	40h
	História	11	Historiografia brasileira	1	40h

Legenda: * Qualquer das vagas constantes no anexo I do Edital nº 23/2018, FUNECE, de 27/07/2018, poderá ser ocupada por candidato com deficiência que tenha optado por esse Setor de estudos/área e tenha sido aprovado.

**EDITAL Nº 23/2018 - FUNECE, 27 DE JULHO DE 2018
XXVII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO**

Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes aos Setores de Estudos/Áreas das Unidades de Ensino da UECE.

Setor 1 - Terapia Ocupacional, Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura - CCS

1. Percurso histórico das políticas públicas de saúde
2. Políticas públicas de educação e inclusão social
3. A Terapia Ocupacional no Sistema Único de Saúde
4. Políticas públicas de cultura e as interfaces da Terapia Ocupacional
5. Direitos humanos, diversidade cultural e a Terapia Ocupacional
6. Legislação da profissão de Terapia Ocupacional no Brasil
7. Ética no cotidiano da Terapia Ocupacional
8. Terapia ocupacional na gestão de serviços e programas de saúde
9. Gerenciamento e planejamento participativo em saúde
10. Co-gestão e humanização em saúde

Setor 2 - Fundamentos teóricos e práticos da Terapia Ocupacional - CCS

1. Percurso histórico da constituição (origem e fundação) da Terapia Ocupacional
2. Tendências contemporâneas da Terapia Ocupacional no Brasil: objeto de estudo, perfil do sujeito e campos de atuação
3. Paradigmas de construção do conhecimento em Terapia Ocupacional
4. Modelos, métodos e abordagens em Terapia Ocupacional
5. Fundamentação epistemológica do uso da atividade na Terapia Ocupacional
6. O raciocínio clínico da Terapia ocupacional
7. O cotidiano na Terapia Ocupacional
8. A relação triádica da Terapia Ocupacional
9. Conceito de atividade humana e o processo saúde-doença
10. Domínio e processo em Terapia Ocupacional

Setor 3 - Clínica na Terapia Ocupacional - CCS

1. Técnicas e recursos da Terapia Ocupacional
2. Análise de atividades plásticas e artesanais
3. Abordagens grupais em Terapia Ocupacional
4. Atividades lúdicas, jogos e brincadeiras como recurso da Terapia Ocupacional
5. Atividades expressivas e corporais em Terapia Ocupacional
6. Estruturas anatômicas em relação aos aspectos cinesiológicos e da composição do aparelho locomotor
7. Integração dos aspectos biomecânicos e funcionais em Terapia Ocupacional
8. Análise muscular das atividades de vida diária (AVD)
9. Metodologias ativas no processo de ensino aprendizagem na Terapia Ocupacional
10. A Terapia Ocupacional e o trabalho em equipes multidisciplinares

Setor 4 - Fundamentos das Artes Visuais - FECLI

1. A forma bidimensional e seus diferentes modos de interpretação
2. Fundamentos básicos de composição nas artes visuais e os estudos dos seus elementos visuais: linha, superfície, volume, luz e cor
3. Linguagem, comunicação visual e a construção do olhar
4. Princípios e práticas da linguagem visual. A linguagem pictórica e o conhecimento de técnicas,

materiais e suportes

5. Processos criativos e uso de materiais diversos na pintura e no desenho
6. Conceitos teóricos fundamentais da arte contemporânea
7. Desenho e pintura nas artes visuais: sentidos, estéticas e poéticas
8. Fundamentos de linguagem visual: espaço e sua expressão. Movimento visual, orientação e direções espaciais
9. Curso superior de artes: aspectos específicos do ambiente e do conhecimento acadêmico
10. Contribuições e reflexões sobre a importância da comunicação visual nas sociedades atuais

Setor 5 - Fundamentos Psicológicos da Educação - FECLI

1. Psicologia do desenvolvimento: histórico, conceitos, enfoques e métodos.
2. Desenvolvimento psicológico na infância: construção da noção de infância; crescimento físico; desenvolvimento psicomotor, social, emocional e cognitivo.
3. Desenvolvimento psicológico na juventude: construção da noção de adolescência; mudanças físicas e emocionais, evolução do pensamento conceitual e desenvolvimento psicossocial; a juventude na atualidade.
4. Desenvolvimento psicológico na idade adulta e na velhice: mudanças físicas, psicológicas, emocionais e sociais e significados contemporâneos da velhice.
5. As contribuições de Freud, Erikson, Skinner e Rogers para a educação.
6. As contribuições de Piaget, Vigotski e Wallon para a educação.
7. Problemas e dificuldades de aprendizagem: atrasos maturativos, transtornos do desenvolvimento, necessidades educativas especiais, problemas afetivos e de conduta em sala de aula.
8. Relação entre linguagem e cognição e entre desenvolvimento e aprendizagem à luz das teorias psicogenéticas.
9. A psicologia e o estudo das temáticas contemporâneas relacionadas ao processo educativo: identidades e relações étnicas e de gênero, violência, relações de poder, inclusão educacional e as novas tecnologias.
10. Educação de pessoas com deficiência, transtorno do Espectro Autista (ETA) e altas habilidades: desafios e possibilidades.

Setor 6 - Algoritmos e Programação - FECLI

1. Conceitos gerais de algoritmos e sua construção. Formas de representação de algoritmos. Entrada e saída. Tipos de dados, constantes e variáveis
2. Estruturas de controle, seleção e repetição
3. Vetores, vetores dinâmicos e matrizes
4. Subalgoritmos: procedimentos e funções. Passagem de parâmetros por valor e por referência. Recursão
5. Registros e ponteiros
6. Linguagem de programação de alto nível (linguagem C). Estrutura de um programa, principais comandos e funções, Bibliotecas, compilação
7. Processos de tradução: compilação e interpretação
8. Algoritmos de ordenação e classificação
9. Conceitos de linguagens de programação

estruturadas e orientadas a objetos
10. Encapsulamento, classes, objetos, herança e polimorfismo

Setor 7 - Introdução a Computação e Lógica para Computação - FECLI

1. Sistemas de numeração: binário, octal e hexadecimal: operações aritméticas e mudanças de base
2. Noções de lógica digital: portas lógicas, circuitos lógicos e álgebra das proposições
3. Arquitetura dos computadores digitais: arquitetura de Von Neumann, CPU, memória, barramento e periféricos de entrada e saída
4. Software em um computador: conjunto de instruções, ciclo de instruções, linguagem de máquina, Sistema operacional, Serviços de um sistema operacional, Interação do sistema operacional com o Hardware
5. Memória, características de memórias, métodos de acesso, hierarquia, desempenho, tipos de memória, regeneração de memória dinâmica (refresh) e correção de erro
6. Lógica e representação do conhecimento
7. Lógica proposicional
8. Lógica de predicados
9. Métodos de demonstração
10. Aplicação de lógica para computação: especificação e verificação de programas

Setor 8 - Fundamentos do Cálculo e Matemática discreta - FECLI

1. Limite e continuidade de funções reais de uma variável real
2. Derivadas de funções reais de uma variável real
3. O teorema fundamental do cálculo e suas aplicações
4. Técnicas de integração: integração por partes, substituição, trigonométrica, métodos de frações parciais
5. Teorema do valor intermediário, teorema do valor médio e aplicações
6. A integral de Riemann e suas aplicações
7. Noções de estruturas algébricas
8. Teoria dos números
9. Teoria dos conjuntos
10. Análise combinatória

Setor 9 - História geral - FAEC

1. As sociedades do Oriente próximo
2. As sociedades escravistas da antiguidade clássica
3. O mundo medieval
4. A formação dos Estados Nacionais
5. Renascimento e humanismo
6. As revoluções burguesas
7. A expansão marítima e Comercial
8. Regimes Totalitários
9. A América Latina contemporânea
10. As crises do capitalismo contemporâneo e a luta de classes

Setor 10 - Teoria da História - FAEC

1. A investigação histórica nas correntes historiográficas do século XX
2. A escola dos annales e o conhecimento histórico
3. História e historiografia nos séculos XVIII e XIX
4. Historiografia brasileira e "intérpretes do Brasil": Sérgio Buarque de Hollanda, Gilberto Freyre e Caio Prado
5. Objetos, Metodologias e concepções historiográficas contemporâneas no Brasil
6. História cultural: definições e abordagens
7. Tempo, narrativa e investigação histórica
8. O ofício do historiador: métodos, pressupostos e conceitos
9. Marxismo e história social inglesa
10. História e memória

Setor 11 - Historiografia brasileira - FAEC

1. A produção historiográfica brasileira: cronistas, modernistas
2. O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB)
3. História econômica
4. O pensamento político brasileiro nos anos 20: Paulo Prado e Oliveira Vianna
5. As gerações de 30 a 60: Caio Prado Júnior, Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Hollanda e Florestan Fernandes
6. A historiografia contemporânea: Mary Del , Nicolau Sevcenko
7. Historiografia sobre "cidades" na República
8. História, historiografia e interdisciplinaridade
9. Abordagens de diferentes correntes teóricas e metodológicas da historiografia contemporânea: a história econômica e a história social
10. Pressupostos teórico-metodológicos da historiografia

ANEXO III**EDITAL Nº 23/2018 - FUNECE, DE 27 DE JULHO DE 2018
XXVII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO**

Exigências específicas de formação acadêmica e outras exigências a serem comprovadas no ato da contratação para os Setores de Estudos/Áreas indicados.

Unidade	Curso	Cod	Setor	Requisitos
CCS	Terapia Ocupacional	1	Terapia Ocupacional, Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura	Graduação em Terapia Ocupacional
CCS	Terapia Ocupacional	2	Fundamentos teóricos e práticos da Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional
CCS	Terapia Ocupacional	3	Clínica na Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional
FECLI	Artes Visuais	4	Fundamentos das Artes Visuais	
FECLI	Computação	5	Fundamentos Psicológicos da Educação	
FECLI	Computação	6	Algoritmos e Programação	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de informação ou áreas afins
FECLI	Computação	7	Introdução a Computação e Lógica para Computação	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de informação ou áreas afins
FECLI	Computação	8	Fundamentos do Cálculo e Matemática discreta	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de informação ou áreas afins
FAEC	História	9	História geral	Graduação em História
FAEC	História	10	Teoria da História	Graduação em História
FAEC	História	11	Historiografia brasileira	Graduação em História

ANEXO IV

**EDITAL Nº23/2018 - FUNECE, DE 27 DE JULHO DE 2018
XXVII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO**

Disciplinas que compõem os Setores de Estudos/Áreas constantes da Seleção.

Unidade	Curso	Cod	Setor	Disciplinas
CCS	Terapia Ocupacional	1	Terapia Ocupacional, Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura	Políticas públicas e Terapia Ocupacional I e II; Ética e Deontologia ocupacional; Gestão em Saúde
CCS	Terapia Ocupacional	2	Fundamentos teóricos e práticos da Terapia Ocupacional	Fundamentação histórica da Terapia Ocupacional; Fundamentos da Terapia Ocupacional I e II
CCS	Terapia Ocupacional	3	Clínica na Terapia Ocupacional	Laboratório da atividades I e II; Cinesiologia; Cinesiologia aplicada à Terapia Ocupacional; Integração ensino-Serviço-Comunidade e tutoria
FECLI	Artes Visuais	4	Fundamentos das Artes Visuais	Introdução à Universidade, ao Curso e à Linguagem Visual; Fundamentos de Artes Visuais; Noções de Museologia
FECLI	Computação	5	Fundamentos Psicológicos da Educação	Psicologia do Desenvolvimento I e II; Educação Infantil I e II; Psicologia da Aprendizagem; Tópicos Especiais em Psicologia do Desenvolvimento I; Corporeidade e Psicomotricidade; Introdução à Psicopedagogia; Jogos e Atividades Psicomotoras na Educação.
FECLI	Computação	6	Algoritmos e Programação	Algoritmos e programação; Introdução a computação; Gerência de projetos
FECLI	Computação	7	Introdução a Computação e Lógica para Computação	Arquitetura de computadores; Introdução a computação; Noções de lógica
FECLI	Computação	8	Fundamentos do Cálculo e Matemática discreta	Fundamentos do Cálculo; Matemática discreta
FAEC	História	9	História geral	História antiga I e II; História da África; História da América I; História Medieval I
FAEC	História	10	Teoria da História	Introdução aos estudos históricos; Teoria da História I e II; Oficina de materiais didático-pedagógicos para o ensino de história
FAEC	História	11	Historiografia brasileira	Fundamentos de Antropologia; Historiografia brasileira; História dos povos indígenas no Brasil; História da colonização portuguesa no Brasil